



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

PROJETO DE LEI N.º 04/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ampliar número de cargos em comissão de que dispõe a Lei Municipal n.º 052/93, e dá outras providências.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do Cargo de **Assessor Jurídico** de que trata o Capítulo III da Lei Municipal nº 052/93, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Ametista do Sul, como segue:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS ATUAL	Nº DE CARGOS AMPLIADOS	Nº TOTAL DE CARGOS
Assessor Jurídico	01	01	02

Art. 2º Com as alterações desta Lei passa a ser o seguinte o quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas de que trata o Capítulo III da Lei Municipal nº 052/93:

Nº de cargos e funções	Denominações	Código
01	Diretor de Departamento Pessoal	12
07	Assessor de Gabinete	12
02	Assessor Jurídico	17
04	Chefe de Setor	31
02	Chefe de Serv. De Fiscalização	14
08	Secretários	17
08	Secretários Adjuntos	14
01	Tesoureiro	26
01	Subprefeito Distrital	14
01	Assistente Social	14
01	Diretor do Departamento de Tributos Municipais	12
02	Coordenador de Programas Sociais	16
01	Chefe de Setor do Departamento de Meio Ambiente	
01	Chefe dos Serviços de Manutenção do Parque de Máquinas	
01	Chefe Geral de Obras E Viação	
01	Chefe do setor de Pensões e Aposentadorias	
01	Responsável Técnico da Alimentação e Nutrição Escolar	

Art. 3º As atribuições, carga horária e os requisitos de provimento dos cargos são os estabelecidos no Anexo II da Lei Municipal nº 052/1993.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Art. 4º A Lei Municipal nº 052/1993 passará a vigor acrescida de 01 (um) cargo de Assessor Jurídico.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Na data supra.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Ametista do Sul, 14 de janeiro de 2025.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 04/2025

**Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:**

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AMPLIAR NÚMERO DE CARGO EM COMISSÃO DE QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 052/93**, especificamente o cargo de Assessor Jurídico.

A ampliação do cargo comissionado de Assessor Jurídico é medida necessária e inadiável diante do acúmulo de demandas originadas pelo início de um novo mandato junto ao Poder Executivo Municipal, com novos servidores em todas as secretarias, muitos necessitando de assessoria em tempo integral. Como a carga horária do Assessor Jurídico é de 20 (vinte) horas semanais e diante das demasiadas demandas, torna-se necessário o assessoramento nos dois turnos de trabalho.

Ainda, há um acúmulo de demandas de processos junto à procuradoria do município, razão pela qual se justifica a ampliação do mencionado cargo para que seja viabilizado o cumprimento de prazos processuais e demais diligências, com o fornecimento de Assessoria à procuradoria sempre que necessário.

Por fim, com a iminência de processos seletivos e procedimentos licitatórios necessários e urgentes, faz-se necessária a apreciação do presente Projeto de Lei em sessão extraordinária, diante da urgência na ampliação do referido cargo.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.

Atenciosamente,


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
GILMAR WINQUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul – RS

